



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2019 DE 30/01/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 007/2019 DE 23/01/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS CACHOEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Cachoeiras – RS, sediada Antônio Estanislau Cardoso, nº 239, inscrita no CNPJ/MF nº 93.317.790/0001-14.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria a ser firmado, é para a prestação de serviços na atividade educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem no fator de deficiência mental e psicológica aos excepcionais do Município de Morrinhos do Sul que freqüentam a APAE de Três Cachoeiras, o Termo de Parceria terá seu início em janeiro de 2019 e não excederá a 31/12/2019, repassando no mês de janeiro o valor de R\$ 8.351,54 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais, cinquenta e quatro centavos), e nos demais meses será repassado mensalmente o valor de R\$ 8.770,00 (oito mil sete centos e setenta reais).

Art. 2º - A APAE prestará contas a Prefeitura Municipal, mensalmente na forma de atestado de freqüência dos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta da Dotação Orçamentária Especifica.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa, Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.50.41.00.00.00.00/2067 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de janeiro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 30/01/2019

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O Termo de Parceria com a APAE é feito buscando atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais.

O Município não disponibiliza de profissionais específicos na área. Este é um serviço prestado por instituições de ensino especializadas. Vários alunos já freqüentam esta instituição e necessitam da continuidade do ensino.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal